



## 9ª Câmara condena em R\$ 200 mil por danos morais coletivos empresa que não cumpriu cota de aprendizagem

Foto: Internet



A 9ª Câmara do TRT-15 condenou uma empresa de segurança e vigilância a pagar indenização por danos morais coletivos de R\$ 200 mil, pelo não cumprimento da cota reservada para a contratação de aprendizes, conforme prevê o artigo 429 da CLT. Pela decisão unânime do colegiado, a empresa também deverá contratar e matricular número de aprendizes necessários ao atingimento da cota mínima legal e abster-se de firmar instrumentos coletivos (CCT ou ACT) com cláusula que preveja a exclusão, de forma direta ou indireta, da base de cálculo da cota legal de aprendizagem, de funções que não se

enquadrem nas hipóteses excepcionais do art. 10, § 1º, do Decreto nº 5.598/05, sobretudo a função de vigilante, sob pena de multa de R\$ 200 mil.

O acórdão, de relatoria do desembargador Gerson Lacerda Pistori, também condenou a empresa a pagar duas multas por litigância de má-fé, cada uma de 5% do valor atualizado da causa, por recorrer de forma protelatória, alegando primeiro a inépcia do pedido do Ministério Público, autor da ação, que teria baseado a sua pretensão em norma coletiva, que não se enquadra no termo “legislação pátria”, e segundo por alegar a necessidade do “litisconsórcio”, incluindo o sindicato da categoria, em caso de ação envolvendo o pedido de aplicação do artigo 429 da CLT.

Segundo os autos, toda a controvérsia gira em torno da cota reservada para a contratação de aprendizes de que trata o artigo 429 da CLT, se ela inclui ou não na base de cálculo os vigilantes. Para o colegiado, “não há margem para dúvidas de que os postos de trabalho dos vigilantes devem compor a base de cálculo da

cota reservada a menores aprendizes”. Segundo a decisão, o Decreto 9.579/2018, em seu artigo 53, parágrafo único, deixa claro que nas funções proibidas para menores de 18 anos as empresas “devem priorizar os aprendizes maiores, e dada a peculiaridade da função de vigilante, no caso em tela, dos 21 aos 24 anos”.

Além disso, o artigo 66, do mesmo decreto, abriu a possibilidade de que algumas empresas com certas peculiaridades, como por exemplo, o fato de ter uma alta proporção de vigilantes, “poderem ministrar a realização de aulas práticas nas entidades qualificadas e requererem ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a assinatura de compromisso para o cumprimento da cota”. O acórdão salientou, ainda, que em relação à necessidade de se conciliar as atividades teóricas com as práticas, “o artigo 430 da CLT permite a adoção de alternativas ao empregador a fim de que ele mesmo possa criar cursos, por iniciativa própria ou em parceria com outras entidades”.

O colegiado também concordou com o Ministério Público na condenação da empresa, uma vez que sua falta provocou lesão à coletividade. Ao contrário dos argumentos da empresa de que não houve demonstração de dano à coletividade, o acórdão afirmou que “a demonstração do dano transindividual é diferente da demonstração dos demais danos, uma vez que muitas vezes não se o pode ver, mas apenas presumir” e nesses casos, “a coletividade, para não dizer a sociedade como um todo, é que sofre o dano, não as pessoas individualmente consideradas”.

Nesse sentido, o colegiado concluiu que “é evidente que se a lei, como forma de política pública de incentivo à profissionalização dos

adolescentes e dos jovens, estipula que as empresas devem contratar um número mínimo de aprendizes e essa empresa não cumpre a determinação legal, a sociedade como um todo sai perdendo, pois está deixando de profissionalizar os aprendizes que deveria”.

Além disso, “o dano é sofrido por aqueles que potencialmente poderiam ser os aprendizes beneficiados e, também, por toda a coletividade, uma vez que se está baixando o nível da mão de obra e afastando do mercado de trabalho os jovens que poderiam, dessa forma, conseguir seu primeiro emprego, aos quais, muitas vezes, só restarão atividades precárias para prover o próprio sustento e o da sua família”.

Em relação ao valor da indenização, o acórdão, observando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, e tendo em vista a gravidade da lesão e a capacidade econômica da empresa, entendeu que o valor de R\$ 200 mil “é necessário e suficiente para amenizar os danos experimentados pela coletividade e ao mesmo tempo atingir o seu efeito pedagógico no sentido de reprimir conduta semelhante pela ré”, e determinou que “a indenização deve ser revertida à Associação Paulista para Desenvolvimento de Medicina, para ser aplicada diretamente nos serviços assistenciais do Hospital Regional de Sorocaba Dr. Adib Domingos Jatene”, uma vez que a empresa tem sede naquele município e por não haver “destinação mais apropriada em momento de crise sanitária tão grave como a vivida atualmente no país”, concluiu a decisão. (Processo 0010350-27.2019.5.15.0135)

Fonte: TRT 15 REGIAO

# Sindicato diz que vigilante morto recusou a vacina; Família nega

## Em reportagem, o Sindesv-DF afirmou que o funcionário optou por não receber o imunizante. Familiares não sabem relatar se a informação é correta



O Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal (Sindesv-DF) divulgou, nesta segunda-feira (16/8), uma nota lamentando a morte do 62º membro da categoria em decorrência da covid-19. De acordo com a classe, João Batista da Silva, 53 anos, optou por não se vacinar e acabou falecendo após 60 dias de internação. Familiares do vigilante, porém, negam essa informação. João veio a óbito na sexta-feira (13/8).

“Estou mal desde ontem. Meu irmão era uma pessoa esclarecida. Como ele tinha muitas comorbidades, achei que tinha sido vacinado, até porque ele morava com o nosso pai de 82 anos. Perguntei para um amigo que trabalhava com ele sobre isso, mas ele também não sabia”, declarou o irmão Fábio Silva, 46 anos.

Em meio a contradições, Fábio disse que vai procurar o cartão de vacina do irmão para entender o que ocorreu. “Não sei de onde eles (sindicato) tiraram isso. Dois anos atrás ele fez uma cirurgia, pois descobriu que tinha dois aneurismas. Ele gostava muito de viver, então não acredito que ele não tenha tomado a vacina”, relatou o irmão, abalado.

O Correio entrou em contato com o Sindicato dos Vigilantes, a fim de esclarecer o que foi

publicado por meio do site. O diretor Gilmar Rodrigues afirmou que apurou com colegas de trabalho do João Batista. “Eu fui até o Ministério da Infraestrutura conversar com pessoas que conheciam ele, e todos afirmaram que ele não tomou a primeira dose”, contou.

Nascido em Coribe, no interior da Bahia, João morava na Cidade Ocidental (GO) com o pai e prestava serviço para o Ministério da Infraestrutura. Ele era solteiro e não tinha filhos. Hipertenso, o funcionário estava internado desde o dia 14 de junho em um hospital particular da Asa Sul.

### Preocupação

Ao todo, a categoria soma 2.903 infectados pela covid-19, segundo levantamento do Sindesv-DF. Desses, 2.225 se recuperaram da doença e 62 não resistiram à infecção. O diretor do sindicato, Gilmar Rodrigues, fez um apelo para que a categoria se vacine o quanto antes e se atente aos prazos da segunda dose. “O sindicato orienta que aqueles vigilantes que ainda não tomaram a segunda dose, não deixem de tomar”, explicou.

Em março, o Sindicato dos Vigilantes do DF protocolou ofícios ao Governo do Distrito Federal (GDF) e ao presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com objetivo de solicitar que os profissionais fossem incluídos como categorias prioritárias. Na época, quase dois mil vigilantes tinham sido infectados pelo vírus e 31 deles não resistiram.

Porém, a categoria só conseguiu a inclusão três meses depois. O GDF adicionou os vigilantes como prioridade na vacinação contra a covid-19 no dia 16 de junho. Três mil doses foram destinadas ao público.

Fonte: correio Braziliense - Rafaela Martins

# Advogados contestam no Senado MP que limita Justiça gratuita

**A Medida Provisória 1.045, aprovada pela Câmara na quinta-feira (12/8) da semana passada, além de criar novas modalidades de contratação e mudar normas da CLT, também limita o acesso à Justiça gratuita. O texto ainda depende de aprovação pelo Senado.**



A chamada minirreforma trabalhista restringe o benefício a pessoas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Além disso, o beneficiário precisa ter cadastro no CadÚnico, o canal oficial do governo federal para programas sociais. As regras valem até mesmo para os Juizados Especiais Federais Cíveis, nos quais atualmente não há custos.

Nesta quarta-feira (18/8), advogados da área previdenciária — Thais Riedel, Diego Cherulli e Diego Leonel — se reuniram com o presidente

do Senado, Rodrigo Pacheco, para defender a exclusão dos dispositivos referentes à Justiça gratuita, com o argumento de que tais alterações precisariam ser tratadas em lei complementar.

Segundo Riedel, que é presidente da Associação Confederativa Brasileira da Advocacia Previdenciária, as mudanças são um retrocesso à garantia de direitos e não poderiam ser feitas por uma medida provisória, já que a Constituição veda temas de Direito Processual Civil em MPs.

“A gratuidade de Justiça é um direito previsto na Constituição e um dos fundamentos do

Estado democrático de Direito. Qualquer medida que restrinja esse acesso precisa ser muito bem avaliada, sob pena de destinar a Justiça apenas para quem pode pagar”, ressalta.

A advogada lembra que muitos processos exigem prova pericial, e as custas das perícias precisam ser pagas para o ingresso da ação. “Perícias são, em geral, muito caras. Muitas famílias, especialmente quando estamos vivendo uma crise econômica brutal, com 14,8 milhões de pessoas desempregadas, não terão condições de arcar com essa despesa para acessar a Justiça”, pontua. Ela também destaca que o INSS é o maior litigante do país.

Thais e os advogados também indicaram ao presidente do Senado que o assunto não tem conexão com o tema original da MP, e por isso não poderia ser incorporado ao texto: “É um jabuti, como chamamos na linguagem legislativa”, explica a advogada.

A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep) também considera que as alterações sobre a Justiça gratuita são inconstitucionais e representam violação de direitos.

“A proposta trouxe de modo inadvertido e perigoso gravíssimas restrições ao acesso à Justiça gratuita, sem qualquer fundamentação idônea e sem ser objeto de debate ou emenda parlamentar. E tudo isso enquanto congressistas discutiam alterações das regras trabalhistas”, afirma a presidente da Anadep, Rivana Ricarte.

Ela reforça que o momento de crise sanitária e econômica não seria oportuno para restringir o acesso à Justiça, frente ao aumento de pessoas em situação de vulnerabilidade. “Muitas famílias na pandemia tiveram que acionar os defensores para conseguir acesso à saúde, por exemplo. Se a limitação proposta pela MP estivesse valendo, grande parte dessas

pessoas não conseguiria ter o devido acesso à Justiça”, diz.

Em nota pública, o Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) também repudia as inserções da MP. Segundo a associação, tal limitação representa “o aniquilamento dos direitos sociais fundamentais”. Negar a gratuidade da Justiça violaria não só o acesso a ela, como também o princípio constitucional da máxima proteção social.

Com as mudanças, o instituto entende que “o acesso à Justiça se tornará um risco inerente ao medo de ter que arcar, por exemplo, com as custas dos honorários do perito, do ônus da sucumbência, além das custas processuais que precisarão ser adiantadas”. Isso agravaria a exclusão social dos desfavorecidos, especialmente em causas relativas ao INSS.

“O processo previdenciário não pode ser um fantasma, um medo sobre o risco de o segurado ou seus dependentes terem que arcar com os custos dos honorários de sucumbência ou da perícia médica”, ressalta.

O IBDP diz compreender que as demandas vêm sobrecarregando o Judiciário. Porém, aponta que limitar o acesso à Justiça não seria “a via mais inteligente a combater a questão econômica”.

Em vez de critérios objetivos baseados em renda, a associação defende que o direito à Justiça gratuita seja analisado caso a caso, conforme suas peculiaridades, com apresentação de prova de insuficiência financeira.

Fonte: Revista Consultor Jurídico

# Lucro do Banrisul aumenta 48,6% e supera R\$ 560 milhões

**Redução do quadro de pessoal chega a 1.060 postos de trabalho; banco também fechou 14 agências e 29 postos de atendimento**



Entre O lucro líquido ajustado do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) atingiu R\$ 560,8 milhões no 1º semestre de 2021, alta de 48,6% em relação ao mesmo período de 2020 e de 1,1% no trimestre (o resultado do banco no 2º trimestre atingiu R\$ 281,9 milhões). A rentabilidade (Retorno sobre o Patrimônio Líquido ajustado do banco – ROE) foi de 13,2%, com aumento de 3,8 pontos percentuais (p.p.) em doze meses.

De acordo com o relatório do banco, analisado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o resultado foi “impactado pela redução da margem financeira e das despesas administrativas, assim como pela queda nos fluxos das despesas com provisões para perdas de crédito, as chamadas PDD, além do aumento de outras receitas e despesas ajustadas e do maior volume de tributos sobre o lucro”.

O índice de inadimplência para atrasos superiores a 90 dias foi de 2,23%, queda de 1,31 p.p. em doze meses. Diante disso, as despesas com crédito de liquidação duvidosa (PDD) totalizaram R\$ 348 milhões, redução de 55,4%.

Tarifas X desemprego e redução de despesas As despesas com pessoal, acrescidas da Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR) caíram 6,3% em doze meses, atingindo R\$ 978 milhões, enquanto as receitas de prestação de serviços e de tarifas bancárias caíram

apenas 0,1%, totalizando R\$ 961 milhões. Assim, a cobertura das despesas de pessoal pelas receitas de prestação de serviços e tarifas foi de 98,26%, no período.

Ao final do 1º semestre de 2021, o banco contava com um quadro de 9.156 empregados, redução de 1.060 postos de trabalho no ano. A rede de agências do banco foi reduzida em 14 unidades e foram fechados 29 postos de atendimento, entre bancários e eletrônicos.

## Ativos

Os ativos totais cresceram 13,3% em doze meses, totalizando R\$ 98,1 bilhões. O patrimônio líquido também se expandiu, em 5,3% no período, alcançando R\$ 8.7 bilhões. A carteira de crédito total cresceu 1,9% em relação a junho de 2020, com queda de 0,6% no trimestre, totalizando a R\$ 36,6 bilhões (a carteira de crédito representa 37,4% do total de ativos do Banrisul). A carteira pessoa física totalizou R\$ 21,862 bilhões, com alta de 2,5% em doze meses. As operações voltadas para pessoa jurídica tiveram leve alta de 3,5% no período, somando R\$ 6,198 bilhões.

**Veja abaixo a tabela resumo do lucro elaborada pelo Dieese.**

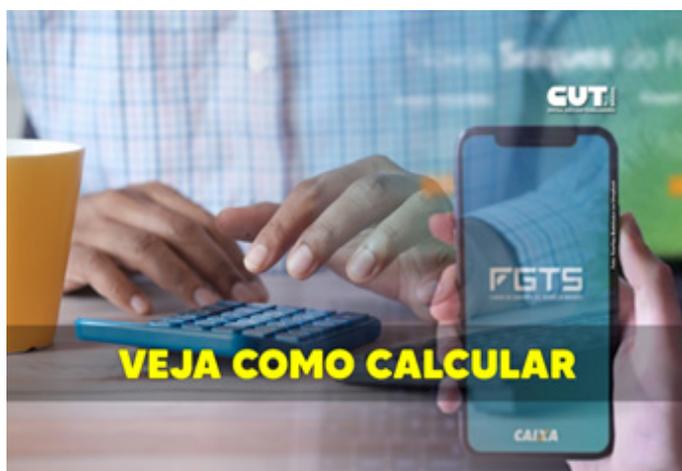
Fonte: CONTRAF

Itens	1sem2021	1sem2020	Varição
Ativos Totais	98.063,0	86.582,8	13,3%
Carteira de Crédito Total	36.640,1	35.965,9	1,9%
Patrimônio Líquido	8.654,4	8.219,1	5,3%
Rentabilidade (LL/PL)	13,2%	9,4	3,8 p.p.
Lucro Líquido Recorrente (ajustado)	560,8	377,3	48,6%
Lucro Líquido	544,2	377,3	44,2%
Receitas com Op. Crédito e Arrendamento Mercantil	2.736	3.000	-8,8%
Receitas com Títulos e Valores Mobiliários	548	511	7,2%
Receitas com Câmbio e Instrumentos Derivativos	-179	1.252	-
Despesas com Captação no Mercado	682	1.983	-65,6%
Despesas de PDD	348	781	-55,4%
Resultado Bruto da Intermediação	2.456	2.561	-4,1%
Rec. Prestação de Serviços e Renda de Tarifas	961	962	-0,1%
Despesa de Pessoal +PLR	978	1.044	-6,3%
Desp. Pessoal / Receita de Prest. Serviços	98,26%	92,15%	6,11 p.p.
Resultado antes da Tributação e Participações	771	569	35,5%
Despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social	162	132	22,7%
Inadimplência (90 dias)	2,23%	3,54%	-1,31 p.p.
Índice de Basileia	14,77%	15,81%	-1,04 p.p.
Postos de Atendimento Bancário (PAB e PAE)	574	603	-29
Agências	500	514	-14
Nº de Empregados	9.156	10.216	-1.060

Fonte: Demonstrações Financeiras do Banrisul (2º trimestre de 2021).  
Elaborado pela Rede Bancários – Dieese

# Confira como calcular o lucro do FGTS que será depositado em sua conta

**Só tem direito a distribuição dos lucros quem tinha saldo na conta do FGTS em 31 de dezembro de 2020. Nesses casos, basta multiplicar o saldo por 0,01863517 para saber quanto vai receber**



Cerca de 51 milhões de trabalhadores e trabalhadoras formais, com carteira assinada, que têm conta no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vão receber até o dia 31 de agosto um percentual do lucro do Fundo.

O Conselho Curador do FGTS aprovou esta semana a distribuição proporcional entre os cotistas de R\$ 8,129 bilhões, que representa 96% do lucro do fundo de 2020, que foi de R\$ 8,467 bilhões.

Quanto maior o saldo registrado no dia 31 de dezembro de 2020 na conta vinculada ao FGTS, mais o trabalhador terá a receber.

Trabalhador com mais de uma conta, mesmo as inativas, receberá o crédito em todas elas desde que tenham registrado saldo no último dia do ano passado.

A conta fica inativa, ou seja, deixa de receber depósitos, mas continua pertencendo ao trabalhador, quando ele pede demissão ou é demitido por justa causa.

## **Como calcular o valor a receber?**

Para saber a parcela do lucro que será depositado na conta do FGTS, o trabalhador deve multiplicar o saldo de cada conta em seu nome em 31 de dezembro do ano passado por 0,01863517.

Exemplos: quem tinha R\$ 1.000 de saldo em 31 de dezembro de 2020, vai receber R\$ 18,63.

Já quem tinha R\$ 2.000 na mesma data receberá R\$ 37,27. E quem tinha R\$ 5.000, receberá R\$ 93,17.

## **Como consultar o saldo**

O trabalhador pode verificar o saldo do FGTS acessando o aplicativo FGTS, disponível para os telefones com sistema Android e iOS. Também é possível consultar o extrato do fundo no site da Caixa Econômica Federal.

Quem não puder fazer a consulta pela internet deve ir a qualquer agência da Caixa pedir o extrato no balcão de atendimento.

O banco também envia o extrato do FGTS a cada dois meses para o endereço cadastrado na agência. Quem mudou de residência deve procurar uma agência da Caixa ou ligar para o número 0800-726-0101 e informar o novo endereço.

## **Confira quem tem direito a parte do lucro, regras e valores**

### **Preciso fazer alguma coisa para receber o dinheiro?**

Não. O valor será depositado diretamente na conta do FGTS.

### **Saquei antes de 31 de dezembro de 2020 e agora?**

Quem sacou o FGTS antes de 31 de dezembro de 2020, em qualquer dia e mês do ano passado, não terá direito a receber a divisão de lucros.

### **Saquei depois de 31 de dezembro e minha conta está zerada**

Quem sacou depois de 31 de dezembro, em qualquer mês deste ano, vai receber o percentual sobre o saldo que tinha naquela data. Vale para quem sacou para comprar uma casa própria ou para quem foi demitido.

### **Realizei saque – aniversário e/ou emergencial, tenho direito a parte do lucro?**

Quem sacou uma parte do Fundo de Garantia, seja o saque emergencial ou o saque-aniversário receberá o índice de distribuição sobre o saldo que restou em 31 de dezembro de 2020.

### **Pedi demissão, tenho direito ao FGTS?**

O trabalhador que pediu demissão e que está com a conta inativa há três anos - ou sejam sem cair nenhum depósito na conta -, por estar desempregado ou abriu um negócio próprio, tem direito a sacar o Fundo e receber a distribuição de dividendos.

No entanto, se ele não sacou, por ter mudado de emprego, o valor da distribuição de FGTS valerá tanto para a conta do trabalho anterior

como do atual, caso ele tenha saldo nas duas contas, a inativa e a ativa.

### **Posso sacar a distribuição de lucros?**

As regras para saque do FGTS continuam as mesmas e o trabalhador só poderá sacar em algumas situações, como por exemplo:

- 1 - Demissão sem justa causa
  - 2 - Ficar três anos sem emprego com carteira assinada
  - 3 - Fim do contrato por prazo determinado
  - 4 - Compra de casa própria
  - 5 - Aposentadoria
  - 6 - Por motivo de doença grave na sua família
- Ressaltando, que , como no exemplo anterior, se o trabalhador está há três anos desempregado, sem nenhuma depósito feito em sua conta, terá direito a sacar o total de sua conta, incluindo o lucro.

### **É vantajoso deixar o dinheiro parado na conta do FGTS?**

Para o trabalhador que , embora tenha direito ao saque, não está precisando do dinheiro, vale a pena deixar o valor na conta, desde que não tenha investimentos que remunerem acima da inflação.

FONTE: CUT - Marize Muniz

# **Justiça de SC lança protocolo inédito para escuta de mulheres vítimas de violência**



Arte: TJSC

Um protocolo inédito no Brasil, com orientações para a escuta humanizada e não revitimizadora da mulher em situação de violência, foi lançado na última quinta-feira (12/8) pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). No evento ainda foi lançada a cartilha “Mulheres, vocês têm direitos”. Os dois materiais foram elaborados por grupo de trabalho formado por integrantes do TJSC, do

Ministério Público, da Defensoria Pública, da seccional catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil, Cevid e do Movimento MP – Mulheres SC.

“O protocolo”, explicou a desembargadora Soraya Nunes Lins, corregedora-geral do TJSC, “tem o objetivo de integrar os procedimentos relacionados à atuação de todos os operadores do sistema de justiça nos processos de investigação de crime ou de apuração de ato infracional contra as mulheres”. Segundo ela, o documento vai auxiliar no aprimoramento da prestação jurisdicional.

As indicações buscar humanizar o atendimento prestado à vítima no decorrer de todo o andamento processual, especialmente durante sua participação em audiências, assegurando acesso prévio à informação e tratamento especializado e não revitimizador. Além disso, as orientações também servem para quando as mulheres se encontram na condição de parte, testemunha, informante ou interessada.

Já a cartilha explica, de forma simples e didática, as questões processuais em caso de violência de gênero, bem como os direitos que a vítima tem e o que deve fazer para buscá-los. O material aborda alguns aspectos da Lei Maria da Penha e foca nas informações importantes sobre o andamento do processo judicial em que a mulher figura como vítima de violência e as providências que são adotadas depois da denúncia.

O juiz-corregedor do TJSC Rodrigo Tavares Martins ressaltou o ineditismo da iniciativa e a importância do material ter sido produzido por diversas instituições de forma plural e Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV  
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos  
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos  
Colaboração: Jacqueline Barbosa  
Diagramação: Aníbal Bispo

democrática. “Nosso foco, desde o início, foi o bem-estar das mulheres e não das instituições. As vítimas já sofrem com o delito, não podem sofrer ainda mais”, explicou. Para a desembargadora Salete Sommariva, coordenadora da Cevid, “as ações desse tipo são fundamentais para a proteção integral da mulher, para a construção plena da cidadania e para a equidade de gênero”.

O procurador de justiça Ivens José Thives de Carvalho, corregedor-geral do MPSC, afirmou que “a iniciativa é um ato de defesa dos direitos de todas as mulheres brasileiras”. Já a advogada Giane Brusque Bello, representante das Comissões do Direito da Vítima e de Combate à Violência Doméstica da OAB, destacou que a meta agora é a efetivação do protocolo. Para ela, a cartilha e o protocolo “são instrumentos importantes na direção de uma sociedade mais justa”. A defensora pública Glenda Rose Gonçalves Chaves, subcorregedora da Defensoria Pública, frisou que o protocolo é “um documento de vanguarda que será relevante para todo o Brasil e servirá para nortear e estimular uma cultura de respeito às mulheres”. Neste mesmo sentido, se manifestaram a procuradora de justiça Eliana Volcato Nunes, coordenadora do Movimento MP – Mulheres; a magistrada Naiara Brancher, representante da Cevid; a defensora pública Anne Teive Auras, representante do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública. A iniciativa do protocolo partiu do Movimento MP – Mulheres, que formalizou o pedido à Corregedoria-Geral da Justiça.

**Fonte: TJSC**

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143  
SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF